Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DELIBERAÇÃO AC00 - G.ODJ - 1223/2015

PROCESSO TC/MS	**:** TC/918/2013
PROTOCOLO	**:** 1405331
ÓRGÃO	**:** CAMARA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL
RESPONSÁVEL	**:** MARIA JORGE LEITE DA SILVA
CARGO DA RESPONSÁVEL	**:** PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DE 2012
RELATOR	**:** CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012. ELABORADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES. EXATIDÃO DOS RESULTADOS APURADOS. OBSERVÂNCIA AOS LIMITES EM CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL PRESIDENTE. PELA REGULARIDADE DAS CONTAS. INTIMAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, na 20ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 23 de setembro de 2015, sob a presidência do Conselheiro Presidente Waldir Neves Barbosa, por unanimidade de votos conforme ata de julgamento, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, ACORDAM os Senhores Conselheiros, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, Osmar Domingues Jeronymo, julgar:

1. pela **regularidade**, com ressalva, da prestação de contas anual de gestão da Câmara Municipal de Fátima do Sul, referente ao exercício de 2012, sob a responsabilidade da Sra. Maria Jorge Leite da Silva, ex-presidente da Câmara, com fundamento no art. 59, II, c/c o art. 60, ambos da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período;

2. pela **recomendação** ao atual presidente do Legislativo Municipal para que observe com maior rigor a legislação, em especial o art. 74 da Constituição Federal, se ainda não o fez, bem como a Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011 e suas alterações;

3. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos responsáveis, na forma consignada no art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 99 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013.

Campo Grande-MS, 10 de novembro de 2015.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa - Presidente

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator
Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Conselheiro Iran Coelho das Neves
Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Conselheiro Ronaldo Chadid
Conselheiro Jerson Domingos
Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas

am